PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº17/75

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MÓDULO ESPORTIVO, EM CONSTRUÇÃO, AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º)- FICA INCLUIDO AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, O MÓDULO ESPORTIVO, A SER CONSTRUIDO NA ÁREA DE TERRAS DE 19.000 M2 (DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS), A SER DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, ISTO É, DA ÁREA DE 41.400 M2 (QUARENTA E HUM MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, ADQUIDA POR COMPRA DE ADÃO SALA E SUA MULHER, CONFORME ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, DEVIDAMENTE TRANSCRITA NO LIVRO 3-0 SOB O Nº14.756, DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVAIPORÃ, NESTE ESTADO, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ (SAÍDA PARA GRANDES RIOS) NESTA CIDADE, DE ACÔRDO COM O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS.

ART. 2º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO - 14-11-75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL